



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 466/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Complementar nº CM 006/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Exmo. Vereador Josafá Anderson, que “altera o art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto de lei propõe alterar o art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 07/1991, modificando a redação do §3º, e revogando o §4º da redação original da proposição apresentada.

Em sua justificativa o proponente aponta que “o projeto de lei visa abordar uma questão de relevante interesse público, relacionada à cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre coberturas que desempenham um papel importante na proteção de imóveis contra danos causados pela chuva, como infiltrações e inundações. A cobrança do IPTU sobre coberturas não é justa, uma vez que esta estrutura não contribui para o aumento do valor do imóvel de maneira significativa, ao contrário de melhorias substanciais, como a construção de novos cômodos ou reformas que acrescentem valor real à propriedade. A tributação destas estruturas cria um ônus financeiro desnecessário para os proprietários por não serem áreas úteis, utilizadas pelos moradores.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 006/2023.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCCM 006/2023